



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Unidade de Protocolo**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004746/2025-92**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0004746/2025-92	NAR Manhuaçu

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Fertipar Sudeste Adubos e Corretivos Agrícolas LTDA		CPF/CNPJ: 02.614.911/0008-00
Endereço: Rodovia BR 262 – KM 13 - Espraiado		Bairro: Córrego Teixeiras
Município: Martins Soares	UF: MG	CEP: 36972-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Fertipar Sudeste Adubos e Corretivos Agrícolas LTDA		CPF/CNPJ: 02.614.911/0008-00
Endereço: Rodovia BR 262 – KM 13 - Espraiado		Bairro: Córrego Teixeiras
Município: Martins Soares	UF: MG	CEP: 36972-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Córrego dos Teixeiras	Área Total (ha): 8,5700

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 13810	Município/UF: Martins Soares/MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140530-7EDD.D639.DD21.449A.ACF3.D24B.41CE.43DF							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,01885</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,01885	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un					
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,01885	ha					
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Via de acesso, poço tubular, tubulações</td> <td>0,01885</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Via de acesso, poço tubular, tubulações	0,01885
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
Infraestrutura	Via de acesso, poço tubular, tubulações	0,01885					
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)			
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica			
Total:			Total:				
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
Produto/Subproduto Não se aplica	Especificação Não se aplica	Quantidade Não se aplica	Unidade Não se aplica				
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>							
<b>Nome:</b> Vanda de Souza Leite <b>MASP:</b> 1010131-9 Data da Vistoria: 13/03/2025							
<b>9. VALIDADE</b>							
Data de Emissão: 18/08/2025  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>						

Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	200876	7757125	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudo apresentado no processo:

Relacionado aos impactos da captação de água e lançamento de efluentes devido principalmente ao poço tubular e a passagem de tubulações de condução de forma subterrânea na área de APP verifica-se que os mesmos são insignificantes, onde não se prevê medidas de mitigação, pois estas intervenções não resultaram na formação de focos erosivos, não necessitou de supressão de vegetação ou corte de árvores, e nem precisou de trabalhos de movimentação ou intervenção no solo, apenas a abertura de canaletas para a alocação da rede, com posterior recobrimento.

Como as intervenções já ocorreram há vários anos, não foi verificado durante a vistoria nenhum dano ambiental a ser mitigado, porém deverá ser considerado em caso de manutenção da estrada ou das tubulações, medidas que evitem que o solo possa ser levado ao curso d'água e causar dano, assim como manter controle sobre funcionamento da tubulação que conduz efluentes ao córrego para que não ocorra poluição do solo e do lençol freático em seu trajeto.

### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por se tratar de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, foi proposta a compensação ambiental em uma área na proporção de 1:1 em relação à área requerida 188,5m<sup>2</sup> (0,01885ha) composto por um fragmento localizado dentro da propriedade onde ocorreu a intervenção e próximo às áreas de intervenção, margem do córrego Teixeiras. Coordenada Geográfica UTM 200863mE e 7757220mS, fuso 24K. Será realizado plantio de 21 mudas nativas, conforme PRADA apresentado, ajudando a compor a mata ciliar representando, portanto, ganho ambiental em sua implantação.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>A implantação do PRADA deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização para Intervenção Ambiental e conforme cronograma de execução física presente no estudo, cabendo, ainda, a manutenção e proteção constante e perpétua da cobertura florestal a ser formada.</p> <p>Deve-se promover o cercamento da área destinada à medida compensatória, para evitar o acesso de pessoas e animais e promover o desenvolvimento das mudas e, consequentemente, a regeneração natural do fragmento;</p> <p>A comprovação do cumprimento da medida compensatória deverá ser por</p>	<p>O plantio será efetuado no período chuvoso subsequente ao recebimento da autorização e o relatório será apresentado anualmente, se iniciando após o</p>

	meio de protocolo junto ao respectivo processo administrativo no SEI nº 2100.01.0004746/2025-92, de relatórios técnicos descritivos e fotográficos acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.	plantio, durante 5 (cinco) anos, totalizando 5(cinco) relatórios.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 19/08/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120610991** e o código CRC **9D3CE4B8**.